



## **Contribuição interdisciplinar em Ciências Humanas. Primeiras notas**



### **Zanoni Neves**

Coordenador do Museu Antropológico do Vale do São Francisco em Belo Horizonte-MG. Mestre em Antropologia Social pela Unicamp. Belo Horizonte [MG] Brasil. <zanonineves@ig.com.br>.

### **Resumo**

Este artigo pretende investigar a contribuição teórica e prática entre as Ciências Humanas. Assim, temos a intenção de demonstrar a produção do conhecimento interdisciplinar, fundamental para o avanço das ciências. Por exemplo: A História utiliza alguns conceitos da Antropologia. Os juristas escrevem algumas leis com base na contribuição das Ciências Sociais. A descrição geográfica, incluindo a Cartografia, é valiosa para os Antropólogos.

### **Palavras-chave**

conhecimento interdisciplinar, Antropologia, História, Pedagogia, leis, conceitos.

### **Interdisciplinary contribution in Human Sciences. First notes**

### **Abstract**

This article intends to research the theoretical and practical contribution between the Human Sciences. Thus, we pretend to demonstrate the production of the interdisciplinary knowledge, fundamental for the advance of the sciences. For example: the History utilizes some concepts of Anthropology. The lawyers write some laws on the contribution of the Social Sciences. The geographic description, including the Cartography, is valuable for the anthropologists.

### **Keywords**

Interdisciplinary knowledge, Anthropology, History, Pedagogy, laws, concepts.

## 1. Introdução

Com a publicação deste ensaio, nosso objetivo é o de revelar a contribuição teórica entre a Antropologia, a História, o Direito, a Pedagogia etc., sem perdermos de vista a relevância da Antropologia prática para algumas dessas disciplinas. Nesse particular, pretendemos ressaltar o caráter humanístico da Antropologia legando a outras ciências sua experiência, seus conceitos e noções, que têm contribuído para transformar as relações sociais em sociedades diversas, proporcionando-lhes a solução de conflitos e litígios, o aperfeiçoamento de suas instituições no sentido do bem-estar social, da defesa e proteção às culturas mais indefesas e fragilizadas sem se perder de vista o respeito aos direitos humanos de um modo geral.

Certamente, o leitor se surpreenderá com o grande número de citações neste ensaio. Deve-se esclarecer, entretanto, que, por se tratar de um texto teórico, as diversas citações são fundamentais – sem as quais não se poderia cumprir o principal objetivo das Ciências Humanas: a discussão, a interpretação e a crítica (no melhor sentido filosófico deste termo). Ademais, lembramos o que nos ensina Humberto Eco:

*Citar um livro donde se extraiu uma frase é pagar uma dívida. Citar um autor do qual se utilizou uma ideia ou uma informação é pagar uma dívida. Às vezes, porém, é preciso também pagar dívidas cuja documentação não é fácil, e pode ser norma de correção científica advertir em nota, por exemplo, que uma série de ideias originais ora expostas jamais teria vindo à luz sem o estímulo recebido da leitura de determinada obra ou das conversações privadas com tal estudioso (Eco, 1983, p.131).*

Assim, estamos pagando uma dívida aos autores das Ciências Humanas, citados neste artigo.

Apresentado em forma de palestra no dia 28 de fevereiro de 2015, na sede do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, este ensaio integra-se aos trabalhos da Comissão de Antropologia e Pré-História daquele Instituto. Resulta de uma prática de seu autor, que tem valorizado a contribuição interdisciplinar em seus livros e artigos.

## 2. O conceito de Cultura

Em primeiro lugar é importante conhecermos o conceito fundador da Antropologia Social. Em seu texto *A Ciência da Cultura*, Edward Burnett Tylor assim o definiu em 1871:

*Tomado em seu amplo sentido etnográfico, (cultura) é este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade (Tylor, In: Castro, 2005, p. 69).*

Os esclarecimentos do autor são importantes para melhor entendermos o referido conceito: “Assim como o catálogo de todas as espécies de plantas e animais de um distrito representa sua flora e fauna, a lista de todos os itens da vida geral de um povo representa aquele todo que chamamos sua cultura” (Tylor, In: Castro, 2005, p. 77-78).

Diversos itens formam um todo complexo que é a cultura – vale ressaltar. Subjacente à definição de Tylor, já se pode perceber também a importância que a Antropologia concede à aprendizagem e transmissão da cultura. Neste particular, dois conceitos seriam desenvolvidos ao longo da história das Ciências Sociais: *socialização* e *enculturação* (ou *endoculturação*). O primeiro, muito difundido no âmbito das Ciências Humanas, incluindo a Psicologia. O segundo ficou mais restrito à Antropologia Cultural, sobretudo, nos EUA.

Assim como outras disciplinas, a Antropologia Social avança historicamente em seu propósito de estudar o “homem e sua obra” conforme a definição original da disciplina. Uma das transformações qualitativas mais importantes na história da Antropologia nos foi proporcionada pela obra do antropólogo francês Claude Lévi-Strauss. Vejamos, a seguir, o seu conceito de cultura:

*Toda cultura pode ser considerada como um conjunto de sistemas simbólicos em cuja linha de frente colocam-se a linguagem, as regras matrimoniais, as relações econômicas, a arte,*

*a ciência, a religião. Todos esses sistemas visam a exprimir certos aspectos da realidade física e da realidade social e, ainda mais, as relações que estes dois tipos de realidade mantêm entre si e que os próprios sistemas simbólicos mantêm uns com os outros (Lévi-Strauss, 1974, p. 9).*

Quando se fala em “intelectual de vasta cultura”, por exemplo, não é evidentemente o sentido antropológico que entrevemos nesta frase. Na verdade, trata-se do significado presente no senso comum. Assim, é importante que se tenha em mente a distinção entre o conceito antropológico e o significado do mesmo termo na linguagem do dia a dia.

Mas é preciso considerar que a cultura (e também a identidade conforme veremos mais adiante) transforma-se ao longo do tempo. Vale repetir um axioma da Antropologia: a cultura é dinâmica. Vejamos, a seguir, os esclarecimentos da Professora Maria Manuela Carneiro da Cunha:

*A cultura é algo continuamente recriado em todas as sociedades; portanto, não se poderá achar na cultura de qualquer sociedade uma fidelidade objetiva a padrões ancestrais. Línguas, ritos, crenças, artefatos materiais, são partes vivas, e, como tais, sujeitas a mudanças históricas dentro de lógicas que lhe são próprias. Só as línguas mortas têm, por exemplo, gramática e vocabulários fixados para sempre. Só culturas de sociedades mortas seriam perenes (Cunha, 1985, p. 33).*

É importante acrescentar que a cultura transforma-se seja pela ação de fatores endógenos ou exógenos. As relações sociais entre os membros de um grupo social ou sociedade podem produzir mudanças no *ethos* da sociedade. Mas as relações entre grupos sociais diversos também produzem mudanças. Neste particular, vale lembrar os contatos entre diferentes grupos étnicos que reciprocamente assimilam traços culturais uns dos outros. Mas não se pode perder de vista exemplos de dominação cultural em que grupos sociais e/ou sociedades, portadores de tecnologia mais desenvolvida, submetem outros grupos, etnias ou sociedades, cujo grau de desenvolvimento tecnológico é considerado inferior, primitivo, atrasado etc. Mais adiante, teremos oportunidade de voltar a este assunto.

### 3. Etnografia

O antropólogo americano Pertti J. Peltó fornece-nos uma informação inicial sobre a Etnografia: “Sempre que um antropólogo se empenha na descrição direta dos padrões culturais de uma determinada sociedade, está praticando a Etnografia” (Peltó, 1971, p. 15). Aqui, deve-se ressaltar a importância da descrição de usos e costumes, de normas e regras de convívio social, enfim, do universo sociocultural do nativo.

François Laplantine, antropólogo francês, acrescenta-nos informações esclarecedoras. O pesquisador deve fazer, ele mesmo, o trabalho de campo, utilizando como recurso metodológico a observação:

*[Etnografia é a] prática intensiva de conhecimento de uma determinada cultura; [...] a etnografia propriamente dita só começa a existir a partir do momento no qual se percebe que o pesquisador deve ele mesmo efetuar no campo sua própria pesquisa e que esse trabalho de observação direta é parte integrante da pesquisa (Laplantine, 1994, p. 71).*

Não se trata de uma simples observação como se o pesquisador fosse um espectador. A observação direta a que se refere o autor é a observação participante ou, mais propriamente, a pesquisa participante.

A Professora Eunice Durham aprofunda o tema. Lembra-nos alguns critérios de participação do pesquisador na vida social da comunidade:

*A familiaridade com o nativo, a capacidade de participar do seu universo de referência constituem condições prévias para a investigação de campo produtiva, mas não eliminam o trabalho laborioso de coletar os dados de modo sistemático, de ordená-los, interpretá-los e integrá-los de modo adequado para recriar, sinteticamente, a totalidade vivida pelo nativo e apreendida pela intuição do pesquisador (Durham, 1978, p. 48).*

A criteriosa coleta de dados, sua ordenação e organização visam recriar a totalidade – a relação das “partes” entre si e destas com o todo. Vale lembrar um exemplo: em algumas comunidades indígenas, o sistema de crenças e os rituais podem estar diretamente relacionados à vida econômica de seus componentes. Mesmo em comunidades do Norte de Minas, era comum rezar para Santa Clara nos períodos de seca: “Santa Clara clariosa / Leva o sol / E traz a chuva.” As mulheres cantavam em procissão, portando vasilhas sobre a cabeça e ramos de arbustos nas mãos. (Vide referências bibliográficas: Neves, 2009, p. 232).

#### 4. Antropologia e História

O Professor Francisco Iglesias é um bom exemplo de historiador que utiliza os conceitos e a experiência prática da Antropologia Social para suas interpretações da História:

*A partir das leituras dessa época [anos 1950], percebi algo de que ainda não tinha ouvido falar: a interdisciplinaridade. No seu trabalho, o historiador precisa de um instrumental de análise, com o auxílio da Economia, da Sociologia, da Antropologia ou da [Ciência] Política. De outro modo, a história se transforma num mero conjunto de fatos, datas e personagens (Iglesias, 1991, p. 36).*

Nesta entrevista, Iglesias enfatiza a relevância da interdisciplinaridade para a interpretação historiográfica. Mas pode-se constatar, em outros textos de sua importante obra, que ele valoriza também a simples descrição do fato histórico.

Vejamos, a seguir, um exemplo de interdisciplinaridade na historiografia do referido autor:

*Outro agente [do colonialismo] que não pode ser esquecido é o religioso: o padre católico ou os pastores protestantes, no desempenho de suas missões, realizaram trabalho amplo, tentando a conversão dos nativos e dando-lhes outras crenças, outras línguas, outros hábitos. Alteraram as culturas primitivas, às vezes mesmo distorcendo-as, com a imposição de práticas inadequadas ao meio, sem falar em verdadeira desordem mental [...]. Tais missionários, evidentemente bem intencionados, mesmo colocando-se ao lado dos nativos, contribuíram muitas vezes para destruí-los, exatamente por esse processo de desorganização cultural que quebrou a harmonia de muitos grupos, facilitando a dominação do comerciante ou espoliador (Iglesias, 1971, p. 68).*

Presente no ensaio de Iglesias o conceito antropológico de cultura quando ele menciona o “processo de desorganização cultural” que altera, distorce e, até mesmo, destrói culturas primitivas. Mas não se pode perder de vista sua referência à desordem mental que pode atingir os índios.

O eminente historiador e outros, que se dedicam à história indígena, bebem na fonte do conhecimento antropológico. Vejamos agora, na etnografia do antropólogo Darcy Ribeiro, um exemplo que pode ter inspirado alguns historiadores:

*As desventuras de Uirá que, em novembro de 1939, depois de uma série de desenganos, se matou na vila de São Pedro, no Maranhão, lançando-se no rio Pindaré. Sua história se filia a toda uma copiosa documentação que se vem acumulando desde o primeiro século da ocupação do Brasil, sobre movimentos messiânicos, de revivalismo e outros do mesmo caráter, vividos por índios levados ao desespero em consequência da expansão de nossa sociedade e de seus efeitos dissociativos sobre a vida tribal (Ribeiro, 1997, p. 91).*

Darcy menciona suicídio e desespero resultantes dos efeitos dissociativos que a sociedade majoritária provoca sobre a vida tribal. Iglesias fala em desorganização cultural e desordem mental.

Fundamentando-se no resultado de uma pesquisa interdisciplinar, a revista *Ciência Hoje*, da SBPC, confirma o teor dos textos citados anteriormente: “Dados sobre suicídio no país escondem uma realidade ignorada: indígenas se matam em taxas até 20 vezes superiores às da população geral.” (SBPC, *Ciência Hoje*, 2014, p. 42).

Se as pesquisas se debruçam sobre a questão do alcoolismo, os resultados são igualmente estarrecedores.

Dentre as fontes que o historiador explora em seu trabalho, as mais relevantes, que pensamos ser as matérias-primas de seu trabalho, são os documentos históricos, os relatos, as entrevistas. Vejamos, a seguir, o relato do Padre Martinho de Nantes (século XVII), fundamental para os pesquisadores da história indígena no Vale do São Francisco:

*Depois de cinco dias de descanso, atravessou-se o rio: os portugueses em pequenas canoas que encontraram e os índios e cavalos a nado. Acompanhamos as pegadas do inimigo, que foi encontrado nesse pequeno lago, ou brejo, no interior da terra. Estava quase sem armas e morto de fome. Renderam-se todos, sob condição de que lhes poupassem a vida. Mas os portugueses, obrigando-os a entregar as armas, os amarraram e dois dias depois mataram, a sangue frio, todos os homens de arma, em número de quase quinhentos, e fizeram escravos seus filhos e mulheres. Por minha felicidade, não assisti a essa carnificina; não a teria suportado, por injusta e cruel, depois de se haver dada a palavra de que lhes seria poupada a vida (Nantes, 1979, p. 53).*

Para interpretarmos situações como esta, que se repetiram na história do Brasil, lembramos a definição de *etnocídio*, formulada pela antropóloga Carmem Junqueira: “Crime que consiste em destruir total ou parcialmente grupos étnicos” (Junqueira, 1991, p. 97).

Outras definições propostas pela Antropologia Social para interpretação de contatos interétnicos devem ser citadas: “Sobre esse processo preferimos falar aqui de dominação cultural ao invés de aculturação: na verdade, ocorreu a imposição de sistemas simbólicos de uma cultura a outra. Ou, reiteradamente, o etnocídio” (Neves, 2011, p. 37). O conceito de dominação cultural aplica-se a situações de imposição e opressão.

O autor acima citado – Zaroni Neves – ressalva que há situações de contato em que se pode aplicar o conceito de *aculturação*: “Pode-se falar de aculturação, quando duas sociedades diferentes entram em contato sem imposição sociocultural de uma a outra.” (Neves, 2011, p. 258, nota 18) Nessa hipótese, predominam relações interculturais em que há um intercâmbio positivo entre duas sociedades sem a ocorrência de dominação e opressão. A assimilação de traços culturais pode ocorrer de forma pacífica e natural.

Na citação do Padre Martinho, acima, há um exemplo de dominação cultural: a escravização das mulheres índias e de seus filhos, provavelmente crianças e adolescentes. Mas há também o trágico exemplo de etnocídio.

Em sua pesquisa sobre a conquista da América, Tzvetan Todorov calcula, de forma aproximada, a população indígena no ano de 1500 – 80 milhões de índios – conforme documentos da Igreja Católica e dos Estados coloniais. Nos meados do século XVI – cinquenta anos depois – a população estava reduzida a 10 milhões de índios. (Todorov, 1991, p. 129) Trata-se do exemplo histórico de genocídio mais pungente na história da humanidade:

*Se a palavra genocídio foi alguma vez aplicada com precisão a um caso, então é esse [a conquista da América]. É um recorde, parece-me, não somente em termos relativos (uma destruição da ordem de 90% e mais), mas também absolutos, já que estamos falando de uma diminuição da população estimada em 70 milhões de seres humanos. Nenhum dos grandes massacres do século XX pode comparar-se a essa hecatombe (Todorov, 1991, p. 129).*

Todorov menciona também os fatores que explicam a depopulação, ou seja, a redução da população indígena nas Américas: “choque microbiano”, guerras, conquista de territórios, maus tratos causados inclusive pela escravização de parte da população indígena (Todorov, 1991, p. 129-130).

A Antropologia Social se debruça sobre fenômenos como esse. E contribui para refletirmos acerca de sua ocorrência nas relações interétnicas, e para defini-lo em consonância com um de seus temas de pesquisa mais conhecidos – Antropologia e Direitos Humanos: “(Genocídio) Crime contra a humanidade,

definido pela ONU, e que consiste no extermínio ou na desintegração de grupos humanos por motivos raciais, religiosos, políticos etc. Tem caráter mais amplo do que o etnocídio” (Junqueira, 1991, p. 97).

Vale ressaltar também os motivos econômicos, por exemplo, o ouro e a prata das Américas, que desencadearam a conquista e o genocídio.

Esta área de pesquisa, que reflete o caráter humanístico da Antropologia, é também uma contribuição para os estudiosos da história indígena e de outras minorias. A Associação Brasileira de Antropologia publicou, em coedição com editoras universitárias, diversas obras sob o título “Antropologia e Direitos Humanos”.

Ainda sobre a importante obra de Tzvetan Todorov, trata-se de uma abordagem da conquista da América à luz da Semiótica, porém, mantendo um diálogo muito produtivo com a Etnologia, a História e outras disciplinas da área de Ciências Humanas.

## 5. Uma via de mão dupla

Nas relações entre a Antropologia Social e a História, podemos constatar a existência de reciprocidade. A História contribui para uma importante vertente do conhecimento antropológico. Um clássico da Antropologia aponta-nos o caminho:

*Em resumo, a matéria-prima da antropologia é tal, que ela precisa ser uma ciência histórica, uma das ciências cujo interesse está centrado na tentativa de compreender os fenômenos individuais, mais do que no estabelecimento de leis gerais (Boas, 2004, p. 107).*

Para Franz Boas, acima citado, cada grupo social ou sociedade, cada etnia, tem sua história particular, que deve ser investigada como tal. O alvo desse autor são os evolucionistas que preconizavam leis gerais de evolução cultural da espécie humana.

Um antropólogo brasileiro também optou pela abordagem histórica para definir cultura:

*[...] é enganoso pensar que a história da sociedade seja irrelevante para entender a sua cultura. O conhecimento acumulado e suas manifestações são um produto histórico da vida de uma sociedade e de suas relações com outras sociedades. É a história de cada sociedade que pode explicar as particularidades de cada cultura, as maneiras como seus setores, suas concepções, formas, produtos, técnicas, instituições se relacionam, formando uma teia que condiciona seu próprio desenvolvimento (Santos, 1985, p. 76).*

José Luiz dos Santos, autor da citação acima, raciocina dialeticamente acerca da importância da história para a cultura condicionando o desenvolvimento da sociedade. Vejamos, a seguir, outro trecho de seu livro:

*As disputas no interior de uma sociedade a respeito das alternativas para sua existência tanto se expressam na dimensão cultural como se beneficiam de sua riqueza. É dessas disputas que fazem parte os modos diferentes de entender a cultura comum. É que o legado cultural comum é um bem do qual tendências diferentes dentro da sociedade procuram se apropriar. Ele é uma das bases da continuidade e da transformação de uma sociedade (Santos, 1985, p. 76).*

Subjacentes ao texto, estão presentes as relações, inclusive conflituosas, entre segmentos da sociedade.

## 6. Antropologia e Direito

Ao longo da história da humanidade, alguns documentos de repercussão social e política foram escritos visando a paz, a justiça, a solidariedade e a convivência harmônica entre os seres humanos do planeta. Nenhum assumiu a relevância da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, produzido e aprovado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948.

A Antropologia, com seu conceito de cultura, contribuiu para a elaboração deste documento em, pelo menos, um de seus artigos. Vejamos a seguir:

*ART. 21 – Toda pessoa possui direitos econômicos, sociais e culturais (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).*

Presume-se que os direitos culturais são os direitos do cidadão de preservar sua cultura ou, pelo menos, sua identidade cultural.

O conceito de cultura, adotado pela ONU, fica delineado de forma mais clara em outro documento – a *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas* – aprovado em sua Assembléia Geral de 13 de setembro de 2007. Vejamos a seguir o teor do ART. 11:

*Os povos indígenas têm direito a praticar e revitalizar suas tradições e costumes culturais. Nele inclui o direito em manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, como lugares arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas (Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas, 2007).*

A ressaltar no texto acima a referência às tradições e costumes dos povos indígenas sem se perder de vista o seu direito de preservar suas culturas.

No mesmo documento, a ONU reconhece a importância dos territórios indígenas, que – vale ressaltar – é a condição fundamental para a sobrevivência dos grupos nativos e de sua cultura:

*ART. 26 – 1. Os povos indígenas têm direito às terras, territórios e recursos que tradicionalmente têm possuído ou de outra forma ocupado ou adquirido. [...] 3. Os Estados assegurarão o reconhecimento e a proteção jurídica dessas terras, territórios e recursos. O referido reconhecimento respeitará devidamente os costumes, as tradições e os sistemas de usufruto da terra dos povos indígenas (Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas, 2007).*

A referência aos “sistemas de usufruto da terra” reflete a compreensão de que os povos indígenas necessitam de territórios que lhes possibilitem atividades tais como a coleta, a caça, a pesca e a agricultura, que atendam as necessidades comunitárias. Mais uma vez, o texto refere-se a costumes e tradições.

Cabe ressaltar que a Declaração acima citada contém quarenta e seis artigos reconhecendo os direitos dos povos indígenas à sua cultura e aos seus territórios.

No Brasil, a Constituição Cidadã (1988) também reconheceu a importância de se preservarem as culturas indígenas, consignando os direitos históricos aos territórios que garantem a sobrevivência dos índios:

*Título VIII – DA ORDEM SOCIAL – Capítulo VIII – Dos índios  
Art. 231 – São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens (Constituição Federal do Brasil, 1988, p. 150).*

Presente, no artigo acima citado, o conceito antropológico de cultura.

A garantia dos direitos indígenas está assegurada na referida Constituição, podendo a Justiça Federal agir em sua defesa:

*Art. 232 – Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo (Constituição Federal do Brasil, 1988, p. 151).*

Em 1994, a educação indígena foi objeto de regulamentação pelo MEC – Ministério da Educação através das Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena:

*3.3. Interculturalidade.*

*A interculturalidade, isto é, o intercâmbio positivo e mutuamente enriquecedor entre as culturas das diversas sociedades, deve ser característica básica da escola indígena. [...]*

*3.6. Escola indígena: específica e diferenciada, intercultural e bilíngue. [...]*

*4.3. Formação de recursos humanos.*

*As comunidades indígenas exigem, e têm direito a isso, que sejam índios os professores de suas escolas (MEC, 1994, pp. 11, 12, 21).*

Citamos apenas alguns itens das Diretrizes que asseguram uma educação específica para os índios em respeito às culturas das diversas etnias existentes no Brasil. As Diretrizes são exemplos da contribuição da Antropologia para a legislação e para a Pedagogia.

As identidades de etnias e de outros grupos sociais que formam a nação brasileira foram contempladas na Constituição de 1988:

*Título VIII – DA ORDEM SOCIAL*

*Capítulo III – Seção II – Da cultura*

*Art. 215 – Parágrafo 1º – O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (Constituição Federal do Brasil, 1988, p. 141).*

As diversas culturas das etnias indígenas, afro-brasileiras e de outros segmentos étnicos devem ser protegidas pelo Estado, sobretudo, pelos Ministérios da Cultura, da Educação e da Justiça. Mas não se pode perder de vista que o Estado compromete-se também com a defesa e preservação das culturas populares. Neste particular, vale mencionar que cada região brasileira apresenta importantes manifestações culturais – uma diversidade cultural particularmente rica. Somente no campo da arte popular vale lembrar: no Nordeste, o frevo, o maracatu, o baião, o xaxado, o samba de roda, a capoeira, o coco; na região Norte, o lundu, o carimbó e diversas modalidades de dança e música indígenas; no Sudeste, o samba, o chorinho, o jongo, o Congado, o calango etc.; no Centro-Oeste, a catira e muitas outras modalidades; no Sul, o fandango, a guarânia etc. Incontáveis manifestações da cultura popular estão espalhadas pelo território nacional. Vale ressaltar a importância do artesanato popular.

No Artigo 215, acima citado, cabe lembrar também que O processo civilizatório é o título de um livro do antropólogo Darcy Ribeiro.

As datas e períodos históricos de grande relevância para as etnias que integram a nação brasileira foram objeto de regulamentação na Constituição Cidadã:

*Título VIII – DA ORDEM SOCIAL*

*Capítulo III – Seção II – Da cultura*

*Art. 215 – Parágrafo 2º – A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais (Constituição Federal do Brasil, 1988, p. 141).*

Por exemplo, ficou estabelecido que o dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares, é o Dia Nacional da Consciência Negra a ser celebrado pelos afro-descendentes de todas as regiões do Brasil. A resistência de Zumbi na Serra da Barriga é comemorada com muita festa, música e dança – manifestações culturais que reforçam a identidade das etnias negras do país. A historiografia colabora com a legislação, revelando fatos e informações históricas.

O direito dos afro-descendentes que tradicionalmente habitam terras de quilombo está contemplado no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Cidadã:

*Art. 68 – Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (Constituição Federal do Brasil, 1988, p. 189).*



Como se pode constatar, alguns setores oprimidos da sociedade são lembrados na Constituição Cidadã. Não se pode perder de vista o reconhecimento de sua cultura. Os movimentos sociais dos negros, sobretudo, de seus setores mais organizados, foram fundamentais para inscrever na Constituição os direitos que resultam de sua participação na história e na cultura nacional. Nesse contexto, deve-se citar também a Lei 10639/03, modificada pela Lei 11645/08, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana.

Os antropólogos se debruçam sobre as culturas afro-brasileiras há mais de um século – pelo menos, desde os estudos de Nina Rodrigues no Estado da Bahia.

Nos dias atuais, comunidades de afro-descendentes, muitas das quais remanescentes de quilombos, foram (e estão sendo) pesquisadas pelos antropólogos. Neste particular, a Associação Brasileira de Antropologia criou o Comitê Quilombos, cuja orientação é exclusivamente voltada para o incentivo à pesquisa dessas comunidades, algumas das quais ameaçadas pela grilagem de terras.

Para concluir este segmento, é importante conhecermos o que nos ensina Professor Rosinaldo Silva de Sousa sobre o direito das minorias:

*Ao invés do indivíduo do liberalismo, trata-se agora de minorias culturais, étnicas, raciais, sociais ou de gênero, as quais reclamam direitos para seus respectivos grupos. O objeto de disputa de direitos também é peculiar: o direito a uma identidade cultural autêntica e a um processo de subjetivação autônoma, isto é, formação de identidades positivas, baseadas em critérios valorativos próprios (Sousa, 2001, p. 61).*

E como definir minoria?

As Ciências Sociais têm uma resposta que pode ser útil à História, ao Direito e outras ciências afins. Vide o próximo segmento.

## 7. Discriminação e desqualificação social

Citado pelo antropólogo Deirdre Meintel em seu artigo “O que é minoria”, este conceito foi elaborado pelo sociólogo Louis Wirth:

*Constitui uma minoria todo grupo de pessoas que por causa de certos traços físicos ou culturais recebe um tratamento diferente ou desigual do que é dispensado aos demais membros da sociedade em que vive esse grupo, que se sente, portanto, objeto de uma discriminação coletiva (Wirth apud Meintel, 1993, p. 6).*

É importante ressaltar na citação: traços físicos ou culturais. Lembremos um exemplo: o negro brasileiro é discriminado pela cor de sua pele, mas também pela prática das religiões de matriz africana – estas, desqualificadas por adeptos de outras religiões. Diariamente, a imprensa noticia manifestações de intolerância e violência: incêndio de terreiros de Candomblé, destruição de símbolos religiosos, apedrejamento de adeptos das religiões de matriz africana.

Outras noções e conceitos antropológicos são úteis ao estudo e à pesquisa que envolvem situações de discriminação e desqualificação social. A Professora Carmem Junqueira define *estereótipo* com muita propriedade:

*Representação coletiva, geralmente verbalizada, constituída pela imagem simplificada de indivíduos, instituições ou grupos. Quanto maior a diferença cultural, tanto mais acentuada a tendência à generalização, à simplificação e, portanto, à deturpação das características da sociedade estranha (Junqueira, 1991, p. 96).*

Os estereótipos estão presentes no senso comum, em nosso cotidiano. É importante perceber a possibilidade de relação entre os dois conceitos acima mencionados. Por exemplo: uma minoria, uma etnia, um grupo social com traços culturais diferentes da cultura predominante na sociedade envolvente, podem ser alvos de estereótipos. Mas é importante ressaltar que a questão racial também pode gerar estereótipos.

No subtítulo de seu livro, Erving Goffman transmite-nos a ideia fundamental do conceito de *estigma*: “identidade deteriorada.” (Goffman, 1985, subtítulo).

Manipula-se a identidade de um cidadão ou grupo social em vista de suas características físicas ou culturais, diferentes no âmbito da sociedade majoritária.

Alba Zaluar introduz as noções de dominação e repressão para interpretar algumas situações sociais em que o estigma está presente: “Uma das expressões da dominação é a construção da identidade do dominado pelo dominador. E uma das técnicas repressivas é a estigmatização de quem se quer reprimir” (Zaluar, 1985, p. 168).

Como exemplo, vale mencionar que, em determinados contextos sociais, o boato e a maledicência contribuem para a formação do estigma. Lembremos a situação social de um ex-detento com dificuldades de inserção profissional. Os boatos são uma fonte de opressão e discriminação contra cidadãos neste e em outros exemplos.

## 8. Poder

Os livros de Michel Foucault são o melhor exemplo de uma obra que se presta à contribuição interdisciplinar, ou melhor, multidisciplinar: a História, a Antropologia Social, a Sociologia, a Psicologia, todas essas disciplinas são beneficiárias dos estudos levados a efeito por esse autor.

Dedicada aos estudos das relações de poder, a Ciência Política pode também ser beneficiada pela teoria proposta por Foucault.

Nos contextos em que estão presentes situações de desqualificação e discriminação social, a contribuição de Michel Foucault pode ser útil à percepção das relações de poder. O referido autor refere-se aos “mecanismos de poder que funcionam fora, abaixo, ao lado dos aparelhos de Estado a um nível muito mais elementar, cotidiano [...]” (Foucault, 1984, pp. 149-150).

Enfim, existe uma “microfísica do poder” que deve ser interpretada. Quase sempre, os estereótipos, os estigmas, tendem a estabelecer ou, pelo menos, favorecer relações de poder discricionárias.

Evidentemente, não desejamos aqui questionar os tradicionais estudos da Ciência Política e da História, nos quais estão presentes os conceitos de Estado e/ou aparelho de estado em sua relação com a sociedade civil ou com seus segmentos mais organizados. São também profícuos e de grande valor essas interpretações que, de um modo geral, abordam as relações de poder em nível macrossociológico.

## 9. A antropologia prática

Com muita propriedade, Roberto Cardoso de Oliveira argumenta em favor da antropologia prática:

*Por que a antropologia prática não poderia cumprir uma função terapêutica no diálogo interétnico? Creio ser esta uma das principais funções que nos cabe exercer enquanto tradutores – melhor ainda: intérpretes – de idiomas culturais em confronto* (Cardoso de Oliveira, 2004, p. 30).

Assim, a Antropologia pode contribuir na mediação de conflitos e litígios entre segmentos diversos da sociedade nacional. Situações de contato e conflito entre etnias ou entre estas e segmentos da sociedade majoritária podem contar com a experiência da Antropologia Social. O acervo acumulado de pesquisas de campo, com suas respectivas etnografias, configura uma experiência valiosa que deve ser consultada sempre que necessário.

O exercício do poder de grupos da sociedade majoritária sobre minorias deve merecer a atenção, o questionamento e, se possível, a intervenção prática dos antropólogos.

A grilagem de terras é um bom exemplo. Não é incomum a invasão de territórios indígenas e quilombolas e os conflitos daí decorrentes que, quase sempre, têm sido objeto de processos nos

tribunais, sobretudo, nos tribunais federais. Para informar esses processos, frequentemente os juízes têm solicitado aos profissionais da Antropologia a elaboração de laudos antropológicos. Esses documentos utilizam não apenas recursos antropológicos, mas também historiográficos, arqueológicos etc. As etnografias, os relatos e documentos históricos, os resíduos da cultura material, podem servir para informar os tribunais sobre os direitos de uma etnia ou comunidade, ou sua inexistência. Uma etnografia, por exemplo, pode ser importante para comprovar a tradicionalidade de um grupo social ou etnia. Os relatos e documentos históricos são fundamentais para informar sobre direitos ancestrais. A pesquisa arqueológica investigando ruínas, resíduos de cerâmica, grafismos, cemitérios de povos primitivos, pode contribuir para assegurar direitos a grupos sociais e etnias nos dias atuais.

A política de proteção e apoio aos povos indígenas inclui órgãos oficiais e entidades da sociedade civil. Dentre essas, vale destacar o CIMI – Conselho Indigenista Missionário, vinculado à CNBB – Conselho Nacional dos Bispos do Brasil (Igreja Católica); a ABA – Associação Brasileira de Antropologia; as Comissões Pró-Índio em alguns Estados da Federação; etc.

Em defesa das populações quilombolas e de outros grupos e segmentos dos povos negros, destaque-se, por exemplo, o MNU – Movimento do Negro Unificado na sociedade civil organizada.

Com referência aos órgãos oficiais que se dedicam à questão das minorias, podemos citar como exemplo a FUNAI – Fundação Nacional do Índio, pertencente ao Ministério da Justiça, a Secretaria da Igualdade Racial, com status de ministério, e a Fundação Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura.

## 10. A questão da identidade

Pode-se falar na existência de uma dinâmica das identidades culturais. Em um mundo caracterizado pelas relações interculturais favorecidas pela velocidade dos meios de comunicação e de transporte, as identidades transformam-se. Senão, vejamos a proposição do antropólogo Stuart Hall:

*A questão da identidade está sendo extensamente discutida na teoria social. Em essência, o argumento é o seguinte: as velhas identidades, que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno, até aqui visto como um sujeito unificado (Hall, 1998, p. 7).*

As mudanças ocorrem, sobretudo, pela incidência de fatores externos, já que vivemos numa imensa “aldeia global”. Mas é preciso mencionar que os grupos sociais, as etnias, as classes sociais, as nações, podem preservar traços culturais, tradições, costumes, de acordo com o imperativo de seus interesses e necessidades, frente a outros grupos ou segmentos que constituem a sociedade.

Interpretada pela Antropologia Social, a questão da identidade é um tema que tem despertado o interesse de outras disciplinas ou, pelo menos, de orientações teóricas importantes no âmbito dessas disciplinas. Vejamos, a seguir, o que nos ensina Paulo Freire: “A questão da identidade cultural, de que fazem parte a dimensão individual e a de classe dos educandos cujo respeito é absolutamente fundamental na prática educativa progressista, é problema que não pode ser desprezado.” (Freire, 1999, pp. 46-47).

Para uma proposta educacional dialógica e inclusiva, é fundamental a valorização das culturas nativas, tradicionais e populares, incluindo as indígenas e afro-descendentes.

Ademais, a contribuição da História e da Antropologia Social é relevante para o ensino de conteúdos, tendo em vista a Lei 10639/03, modificada pela Lei 11645/08, que torna obrigatório o ensino da história e das culturas afro-brasileira e africana.

## 11. A Geografia e a Antropologia

Um dos fundadores da moderna Antropologia Social, Bronislaw Malinowski estabelece também uma tradição nessa disciplina: a descrição geográfica, fundamental como componente da etnografia.

Vejamos, a seguir, um breve exemplo:

*A par desse tipo de comércio, existe entretanto outro sistema, bastante extenso e altamente complexo, que abrange, em suas ramificações, não só as ilhas próximas ao extremo leste da Nova Guiné, mas também as Lusíadas, a ilha de Woodlark, o arquipélago de Trobriand, e o grupo d'Entrecasteaux; penetra no interior da Nova Guiné e exerce influência indireta sobre vários distritos circunvizinhos, tais como a ilha de Rossel e algumas porções dos litorais sul e norte da Nova Guiné. Esse sistema de comércio, o kula, é o que me proponho a descrever neste volume e como veremos mais adiante, trata-se de um fenômeno econômico de considerável importância teórica. Ele assume uma importância fundamental na vida tribal e sua importância é plenamente reconhecida pelos nativos que vivem no seu círculo, cujas idéias, ambições e vaidade estão intimamente relacionadas ao Kula (Malinowski, 1978, pp. 17-18).*

A geografia do Kula é também mencionada no Capítulo I – “A região e os habitantes do distrito do Kula”, onde há referência aos mapas que podem ser consultados pelo leitor nas últimas páginas do livro. Nos capítulos seguintes, o autor repassa-nos outras informações geográficas.

No Brasil, bons exemplos da contribuição da Geografia para a Antropologia Social são os estudos de comunidade. Em geral, inicia-se uma pesquisa desse tipo com a descrição geográfica. Em seu livro *Xique-Xique e Marrecas: duas comunidades do Médio São Francisco*, o Professor Fernando Altenfelder Silva dedica o Capítulo I – “A terra e o homem” à descrição das referidas comunidades sem perder de vista outros distritos do Município de Xique-Xique (BA). “O solo”, “coroas, lameiros e ilhas”, “o clima”, “suprimento de água”, “tipos de vegetação”, são alguns segmentos do capítulo, ao qual o autor acrescenta três mapas. Essas primeiras informações foram elaboradas com o auxílio do “Arquivo da Agência de Estatística local sob o título ‘Dados Geográficos’” conforme Altenfelder Silva. (Silva, 1961, pp. 27-48) O Capítulo II – “A população” é subdividido em oito seções: “Densidade da população”, “Distribuição por cor da epiderme”, “Distribuição por sexo e idade”, “Natalidade e fertilidade”, “Mortalidade”, “Higiene e saúde”, “Mobilidade” e “Vias de comunicação e transporte”. O autor cita o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como fonte adicional ao seu trabalho de pesquisa (Silva, 1961, p. 49-78).

## 12. Conclusão

Assim é o vasto campo das Ciências Humanas compartilhando entre si conceitos, metodologias e técnicas de pesquisa sem esquecermos a experiência do trabalho de campo. Como exemplo, citamos o intercâmbio da Antropologia prática com algumas disciplinas aplicadas. Outros exemplos são citados. Mas estamos cientes de que deixamos de mencionar a contribuição interdisciplinar entre a Antropologia Social, a Linguística, a Psicologia etc.

Há também a contribuição teórica da Antropologia no dia a dia do cidadão comum, no cotidiano das sociedades, por exemplo, na superação dos estereótipos, preconceitos etc. Trata-se de um tema não abordado neste artigo. Mas é possível constatar que alguns conceitos, como o de cultura, vão ganhando algum valor na imprensa e, até mesmo, na linguagem do cidadão comum. A noção e o tema da identidade e da diversidade cultural são bons exemplos que ocupam a linguagem das minorias e etnias na luta pelo reconhecimento de seus direitos e por sua afirmação identitária. Mas este é um assunto para uma pesquisa de campo exaustiva envolvendo a *praxis* dos movimentos sociais.

Neste artigo, demonstramos tão-somente a contribuição interdisciplinar verificada no intercâmbio entre a Antropologia, a História, o Direito, a Pedagogia, a Geografia...

## 13. Referências

Boas, F. (2004). Os objetivos da pesquisa antropológica. In C. Castro (Org., e Trad.). *Antropologia Cultural* (Coleção Antropologia Social). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

Cardoso de Oliveira, R. (2004). O mal-estar da ética na antropologia prática. In C. VÍctora, R. G. Oliven, M. E. Maciel, & A. P. ORO (Orgs.). *Antropologia e ética – o debate atual no Brasil*. Niterói: EdUFF.

Castro, C. (Org.). (2005). *Evolucionismo cultural* – Textos de Morgan, Tylor e Frazer (M. L. de Oliveira, Trad.) (Coleção Antropologia Social). Rio de Janeiro: Zahar.

*Constituição da República Federativa do Brasil*. (1988). Brasília: Senado Federal.

Cunha, M. M. C. da. (1985). Definição de índios e comunidades indígenas nos textos legais. In S. C. Santos. *Sociedades indígenas e o Direito – uma questão de direitos humanos*. Florianópolis: UFSC.

*Declaração Universal dos Direitos Humanos*. (1948, dezembro 10). Paris: Organização das Nações Unidas.

*Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*. (2007, setembro 13). Nova Iorque: Organização das Nações Unidas.

Eco, H. (1983). *Como se faz uma tese* (G. C. C. de Souza, Trad.) (Coleção Estudos). São Paulo: Perspectiva.

Foucault, M. (1984). *A microfísica do poder* (4a ed., R. Machado, Trad.). Rio de Janeiro: Edições Graal.

Freire, P. (1999). *Pedagogia da autonomia – Saberes necessários à prática educativa* (12a ed.) (Coleção Leitura). São Paulo: Paz e Terra.

Hall, S. (1998). *A identidade cultural na pós-modernidade* (2a ed., T. T. da Silva & G. L. Louro, Trans.). Rio de Janeiro: DP&A.

Iglesias, F. (1971). Natureza e ideologia do colonialismo no século XIX. In *História e ideologia*. São Paulo: Perspectiva.

Iglesias, F. (1991, junho). Entrevista (concedida a M. E. L. de Resende & R. B. de Carvalho). *Ciência Hoje*, 73. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Junqueira, C. (1991). *Antropologia indígena – Uma introdução* (Série Trilhas). São Paulo: Educ.

Lévi-Strauss, C. (1974). A obra de Marcel Mauss. In M. Mauss. *Sociologia e Antropologia* (vol.I, L. Puccinelli, Trad.). São Paulo: E.P.U./Edusp.

Malinowski, B. (1978). *Argonautas do Pacífico Ocidental – Um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanésia* (2a ed., A. P. Carr & L. A. C. Mendonça, Trans.) (Coleção Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural.

Meintel, D. (1993, agosto). Que é uma minoria? *O Correio da UNESCO*, Ano 21, n.8. Rio de Janeiro: UNESCO.

Nação sufocada. (2014, novembro). *Ciência Hoje*, 54(320). Rio de Janeiro: SBPC.

Nantes, M. de, Padre. (1979). *Relação de uma missão no Rio São Francisco* (Tradução e comentários de Barbosa Lima Sobrinho). São Paulo: Cia. Editora Nacional, Brasília: INL.

Neves, Z. (2011). *Navegantes da integração: os remeiros do rio São Francisco* (2a ed.) (Coleção Humanitas). Belo Horizonte: Editora UFMG.

Neves, Z. (2015). Contribuição da Antropologia para a História e disciplinas afins. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*, 40. Belo Horizonte.

Neves, Z. (2015). Vapor “Benjamim Guimarães”. Patrimônio dos ribeirinhos do São Francisco. *Labor & Engenho*, 9(2), 39-54. <<http://periodicos.bc.unicamp.br/ojs/index.php/labore/article/view/8635738>>.

Pelto, P. J. (1971). *Iniciação ao Estudo da Antropologia* (2a ed., W. Dutra, Trad.) (Coleção Biblioteca de Ciências Sociais). Rio de Janeiro: Zahar.

Ribeiro, D. (1997). Uirá vai ao encontro de Maíra. In D. Ribeiro. *Gentidades* (Coleção L&PM Pocket, vol. 44). Porto Alegre: L&PM Editores.

Santos, J. L. dos. (1985). *O que é Cultura* (Coleção Primeiros Passos). São Paulo: Editora Brasiliense.

Silva, F. A. (1961). *Xique-Xique e Marrecas: duas comunidades do Médio São Francisco*. Rio de Janeiro: Presidência da República/Comissão do Vale do São Francisco.

Sousa, R. S. de. (2001). Direitos humanos através da história recente em uma perspectiva antropológica. In R. R. Novaes, & R. K. de Lima (Orgs.). *Antropologia e Direitos Humanos*. Niterói: EdUFF.

Todorov, T. (1991). *A conquista da América – A questão do outro* (3a ed., B. P. Moisés, Trad.). São Paulo: Martins Fontes.

Zaluar, A. (1985). *A máquina e a revolta*. São Paulo: Editora Brasiliense.